



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

**Nº da proposição**  
00013/2017

**Data de autuação**  
14/03/2017

Assunto principal: PROPOSIÇÕES  
Assunto: MENSAGENS

Autor: PODER EXECUTIVO

**Ementa:**

ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 8.093 - AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR TERMO DE FOMENTO A PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO, NO ÂMBITO DO PROJETO PAULO FREIRE.

**Comissão temática:**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

MENSAGEM Nº. 8093 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração da Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza a transferência de recursos no valor de R\$ 5.851.250,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais) para associações e organizações produtivas da agricultura familiar selecionadas pelo Projeto Paulo Freire, a partir de critérios elencados no Manual de Implementação do Projeto – MIP, o qual tem a aprovação do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA, órgão financiador do Projeto.

A presente proposta visa a execução do Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades – Projeto Paulo Freire, que tem como público-alvo as comunidades rurais do Estado do Ceará, abrangendo 31 municípios de 6 territórios - Cariri, Sertão dos Inhamuns, Sertão dos Crateús, Sertão de Sobral, Litoral Oeste/ Vale do Curu e Serra da Ibiapaba, nomeadamente: (i) Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Campos Sales, Nova Olinda, Potengi, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas (Cariri); (ii) Aiuaba, Arneiroz, Parambu, Quiterianópolis, Tauá (Sertão dos Inhamuns); (iii) Hidrolândia, Ipueiras (Sertão dos Crateús); (iv) Coreaú, Frecheirinha, Graça, Massapê, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reriutaba, Senador Sá, Sobral, Varjota (Sertão de Sobral); (v) Irauçuba (Litoral Oeste/ Vale do Curu) e (vi) Ipu (Serra da Ibiapaba). Os dados do Censo Demográfico (IBGE/2010) revelam que 85% da população (rural e urbana) da área do Projeto é considerada pobre, ou seja, possuem rendimento domiciliar *per capita* igual ou inferior a ½ salário mínimo, conforme conceito adotado pelo MDS no Plano Brasil sem Miséria.

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, vem promovendo políticas públicas para o desenvolvimento e melhoria da vida no campo com a ampliação e participação social, a universalização dos direitos fundamentais, o reconhecimento dos direitos de cidadania, a segurança alimentar e nutricional, a conservação da biodiversidade e a promoção da igualdade de gênero, geração, raça e etnia, considerando a abordagem territorial e o caráter intersetorial do desenvolvimento.

Seguindo essas diretrizes, a SDA tem por estratégia a potencialização das ações produtivas e sociais existentes nas comunidades e assentamentos da reforma agrária para dar maior eficácia às políticas públicas dirigidas ao meio rural. Nesse sentido, dada a importância que esta estratégia representa tanto do ponto de vista social quanto econômico, o Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades – Projeto Paulo Freire financiado pelo Fundo

NP: 000181/2017





## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA, tendo como mutuário o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, tem como objetivo a redução da pobreza rural no Estado do Ceará, com ações voltadas para o desenvolvimento de capacidades e produtivo das famílias rurais pobres do Estado.

O Projeto Paulo Freire está estruturado em dois (2) Componentes conforme apresentado a seguir:

- Componente 1 - Desenvolvimento de Capacidades – destina-se à fortalecer as capacidades individuais e coletivas necessárias para a promoção de um desenvolvimento sustentável para as famílias, comunidades e organizações produtivas na área de atuação do Projeto;
- Componente 2 – Desenvolvimento Produtivo e Sustentabilidade Ambiental – Destina-se a apoiar atividades produtivas que permitam um incremento na renda da das famílias beneficiadas, numa perspectiva de uso sustentável dos recursos naturais.

Em geral, o trabalho – que combinará atividades de ambos componentes – terá uma abordagem participativa, que permita que a demanda do público beneficiário seja a principal fonte de orientação da ação do Projeto. No trabalho com as comunidades e organizações econômicas o método de trabalho terá como primeiro passo um diagnóstico, que permita fazer uma leitura crítica da realidade, com foco nos temas centrais do Projeto (produção, renda, manejo e conservação de recursos naturais, equidade de gênero, oportunidades para os mais desfavorecidos, etc). Esta reflexão inicial deverá desembocar em um Plano de Desenvolvimento, que incluirá diversos temas e atividades, tanto no âmbito do desenvolvimento de capacidades (cursos, visitas de intercâmbio, oficinas, etc), quanto naquele do desenvolvimento das unidades produtivas familiares e associativas e da qualidade do manejo ambiental, incluindo investimentos de diversos tipos. Este Plano deverá ser elaborado numa perspectiva de servir para orientar o desenvolvimento da comunidade ou da organização econômica como um todo e, portanto, incluirá distintas ações e investimentos dos quais uma parte será apoiada e financiada pelo Projeto Paulo Freire, embora as comunidades e organizações poderão também obter apoios e financiamentos de outras fontes.

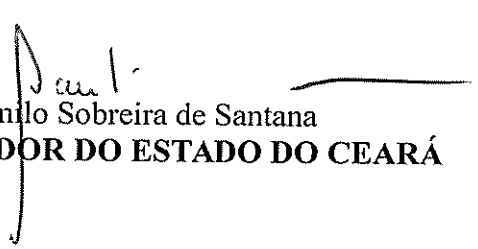
Em seguida, sob o guarda-chuva dos Planos de Desenvolvimento, serão preparados Planos de Investimentos, que serão os instrumentos orientadores dos financiamentos a serem canalizados pelo Projeto Paulo Freire. Durante todo o processo descrito buscar-se-á sempre incentivar sinergias e facilitar possibilidades de cooperação com o setor privado. A implementação destes Planos será objeto de acompanhamento e avaliação participativa de forma regular, o que dará lugar a um novo ciclo de planejamento, monitoramento e avaliação. Os referidos Planos serão instrumentos metodológicos importantes, que permitirão a construção de sinergias entre os Componentes 1 e 2 do Projeto e também com outros projetos, programas ou iniciativas que possibilitem a ampliação das atividades do Projeto. Este método de trabalho tem um caráter pedagógico intrínseco, o que permite dizer que o conjunto do trabalho do Projeto terá um caráter educativo, fazendo jus ao nome escolhido: Projeto Paulo Freire. O conjunto de projetos a serem liberados no ano de 2017 atinge um valor global de R\$ 22.904.843,50, sendo o aporte pleiteado junto ao Estado de R\$ 22.904.843,50 (sendo 51% de fonte FIDA e 49% a título de contrapartida do Estado) e o valor de contrapartidas dos beneficiários de R\$ 3.374.000,00.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, aproveitando a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e aos seus pares protestos de apreço e consideração.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em  
Fortaleza, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

  
Camilo Sobreira de Santana  
**GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**



**A Sua Excelência o Senhor  
DEPUTADO JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

**PROJETO DE LEI**

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS  
FINANCEIROS POR TERMO DE FOMENTO A  
PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO, NO  
ÂMBITO DO PROJETO PAULO FREIRE.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a transferir recursos financeiros até o montante de R\$ 5.851.250,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), observado o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de junho de 2014, a associações e organizações produtivas da agricultura familiar, no âmbito Projeto Paulo Freire, selecionadas a partir de critérios previstos no Manual de Implementação do Projeto – MIP, aprovado pelo Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA, órgão financiador do Projeto.

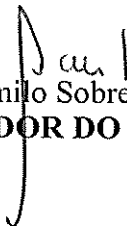
§ 1º A transferência de que trata o "caput" terá como público-alvo comunidades rurais do Estado do Ceará, abrangendo 31 (trinta e um) municípios de 6 (seis) territórios - Cariri, Sertão dos Inhamuns, Sertão dos Crateús, Sertão de Sobral, Litoral Oeste/Vale do Curu e Serra da Ibiapaba.

§ 2º Os recursos para a execução das parcerias contam com dotação orçamentária na Lei Estadual n.º 16.199, de 29 de dezembro de 2016, sendo oriundos do Programa n.º 031 – Inclusão Econômica e Enfrentamento à Pobreza Rural e da Ação n.º 18309 PDPC/PPF - Componente 2 – Desenvolvimento Produtivo e Sustentabilidade Ambiental.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria do Desenvolvimento Agrário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em  
Fortaleza, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

  
Camilo Sobreira de Santana  
**GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**



|                           |                                        |                            |                     |
|---------------------------|----------------------------------------|----------------------------|---------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)                                  | <b>Tipo do documento:</b>  | DESPACHO            |
| <b>Descrição:</b>         | LEITURA NO EXPEDIENTE                  |                            |                     |
| <b>Autor:</b>             | 99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA |                            |                     |
| <b>Usuário assinator:</b> | 99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA            |                            |                     |
| <b>Data da criação:</b>   | 14/03/2017 09:51:06                    | <b>Data da assinatura:</b> | 17/03/2017 14:25:46 |



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### **PLENÁRIO**

**DESPACHO**  
17/03/2017

**LIDO NA 20ª (VIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 14 DE MARÇO DE 2017.**

**CUMPRIR PAUTA.**

Assinatura manuscrita em azul do Deputado Audic Mota.

**DEPUTADO AUDIC MOTA**

**1º SECRETÁRIO**

|                    |                               |                     |                     |
|--------------------|-------------------------------|---------------------|---------------------|
| Nº do documento:   | (S/N)                         | Tipo do documento:  | INFORMAÇÃO          |
| Descrição:         | ENCAMINHE - SE À PROCURADORIA |                     |                     |
| Autor:             | 99113 - VIRNA LISI AGUIAR     |                     |                     |
| Usuário assinator: | 99113 - VIRNA LISI AGUIAR     |                     |                     |
| Data da criação:   | 20/03/2017 10:11:54           | Data da assinatura: | 20/03/2017 10:13:25 |



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO  
20/03/2017

| COMISSÕES TÉCNICAS                           | CÓDIGO:       | FQ-COTEC-034-00 |
|----------------------------------------------|---------------|-----------------|
| FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA<br>PROCURADORIA | DATA EMISSÃO: | 27/04/2012      |
|                                              | DATA REVISÃO: | 27/04/2012      |
|                                              | ITEM NORMA:   | 7.2             |

#### MATÉRIA:

- MENSAGEM Nº 13/2017(Oriunda da Mensagem nº 8.093)
- PROJETO DE LEI Nº.
- PROJETO DE INDICAÇÃO Nº.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.
- PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº.
- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

VIRNA LISI AGUIAR

SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

|                           |                                                                                |                            |                     |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)                                                                          | <b>Tipo do documento:</b>  | DESPACHO            |
| <b>Descrição:</b>         | PARECER - MENSAGEM N.º 8.093/2017 - PROPOSIÇÃO N.º 00013/2017 - REMESSA À CCJR |                            |                     |
| <b>Autor:</b>             | 99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS                                          |                            |                     |
| <b>Usuário assinator:</b> | 99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS                                          |                            |                     |
| <b>Data da criação:</b>   | 20/03/2017 16:05:39                                                            | <b>Data da assinatura:</b> | 20/03/2017 16:08:03 |



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO  
20/03/2017

### PARECER

**Mensagem n.º 8.093/2017**

**Proposição n.º 00013/2017**

O Chefe do Poder Executivo Estadual remete à apreciação desta Assembleia Legislativa projeto de lei, por intermédio da **Mensagem n.º 8.093**, de 7 de fevereiro de 2017, que: “autoriza a transferência de recursos financeiros por termo de fomento a pessoas jurídicas do setor privado, no âmbito do projeto Paulo Freire.”

Em justificativa à propositura, o Exmo. Sr. Governador apresenta as seguintes razões:

*A presente proposta visa a execução do Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades – Projeto Paulo Freire, que tem como público-alvo as comunidades rurais do Estado do Ceará, abrangendo 31 municípios de 6 territórios (...). Os dados do Censo Demográfico (IBGE/2010) revelam que 85% da população (rural e urbana) da área do Projeto é considerada pobre, ou seja, possuem rendimento domiciliar per capita igual ou inferior a ½ salário mínimo, conforme conceito adotado pelo MDS no Plano Brasil sem Miséria.*

*O Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – DAS, vem promovendo políticas para o desenvolvimento e melhoria de vida no campo com a ampliação e participação social, a universalização dos direitos fundamentais, o reconhecimento dos direitos de cidadania, a segurança alimentar e nutricional, a conservação da biodiversidade e a promoção da igualdade de gênero, geração, raça e etnia, considerando a abordagem territorial e o caráter intersetorial do desenvolvimento.*

*Seguindo essas diretrizes, a SDA tem por estratégia a potencialização das ações produtivas e sociais existentes nas comunidades e assentamentos da reforma agrária para dar maior eficácia às políticas públicas dirigidas ao meio rural. Nesse sentido, dada a importância que esta estratégia representa tanto do ponto de vista social quanto econômico, o Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades – Projeto Paulo Freire financiado pelo Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA, tendo como mutuário o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – DAS, tem como objetivo a redução da pobreza rural no Estado do Ceará, com ações voltadas para o desenvolvimento de capacidades e produtivo das famílias rurais pobres do Estado.*

## **É o relatório. Opino.**

Não há dúvida da competência do Exmo. Sr. Governador para o envio de projeto de lei, nos termos não só da Constituição do Estado do Ceará, mas também do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A Lei Maior Estadual estabelece em seus arts. 60, II, e 88, III, o seguinte:

*Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:*

*II – Ao Governador do Estado.*

*Art. 88. Compete privativamente ao Governador do Estado:*

*III - Iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.*

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

*Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:*

*III – leis ordinárias;*

Na mesma toada, estabelecem os artigos 196, II, “b”, e 207, IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente:

*Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:*

*II – projeto:*

*b) de lei ordinária;*

*Art. 207. A iniciativa de projetos, na Assembleia Legislativa, caberá (art. 60, CE):*

*IV - ao Governador do Estado;*

Adentrando a análise da matéria objeto do projeto, merece referir que o art. 6º, da Constituição Federal de 1988, estabeleceu um rol de Direitos Sociais, assim dispostos: “São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” Por mais que referida norma constitucional tenha caráter programático, parece evidente a necessidade do Estado em adotar políticas públicas que possam lhe conferir eficácia prática.

Para tanto, a transferência de recursos a entidades que intermedeiem os interesses do Estado em prol da sociedade se mostra salutar, além de juridicamente possível, com fulcro não só no que estabelece o art. 174, da CF/88[1], mas também na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

O art. 49, XXV, da Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece ser da competência exclusiva da Assembleia Legislativa “autorizar o Governador a efetuar ou a contrair empréstimos e referendar convênios e acordos celebrados com entidades públicas ou particulares dos quais resultem encargos não previstos no orçamento.”

O projeto em análise guarda também fundamento na Lei Estadual nº 14.946/2011, através da qual se contraiu empréstimos com o Banco Mundial para a implantação de projetos de interesse público.

A lei proposta, outrossim, visa fazer cumprir o disposto na Lei Estadual nº 16.084/2016 (LDO 2017).

Desta feita, no tocante à concessão de doações para organizações da sociedade civil, dispõe o art. 50 da Lei Estadual nº 16.084/2016:

*Art. 82. As transferências de recursos financeiros para organizações da sociedade civil serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua regulamentação em âmbito estadual.*

Tendo a transferência do recurso autorização legislativa, cumpre-se com o desiderato da Lei Federal 13.019/2014.

Ao Poder Executivo é facultado, no exercício da *indirizo generale di governo*, o envio de projetos de lei que julgar necessários para o bom exercício da administração pública, como se afigura o presente, competindo à Casa Legislativa a análise das justificativas apresentadas e, em entendendo por sua conveniência, autorizá-los.

Em face do exposto, entendemos que o projeto de lei encaminhado por meio da **mensagem nº 8.093/2017**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Estadual, encontra-se em perfeita harmonia com os ditames jurídico-constitucionais e de técnica legislativa, pelo que somos de **PARECER FAVORÁVEL** à sua normal tramitação nesta Assembleia Legislativa.

É o parecer, à consideração da Douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

**PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 20 de março de 2017.

---

[1] Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.



RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

|                           |                                |                            |                     |
|---------------------------|--------------------------------|----------------------------|---------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)                          | <b>Tipo do documento:</b>  | MEMORANDO           |
| <b>Descrição:</b>         | DESIGNAR RELATOR               |                            |                     |
| <b>Autor:</b>             | 99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR |                            |                     |
| <b>Usuário assinator:</b> | 99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR |                            |                     |
| <b>Data da criação:</b>   | 21/03/2017 08:25:18            | <b>Data da assinatura:</b> | 21/03/2017 08:25:59 |



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO  
21/03/2017

|                                             |                      |                        |
|---------------------------------------------|----------------------|------------------------|
| <b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>                   | <b>CÓDIGO:</b>       | <b>FQ-COTEC-021-04</b> |
| <b>MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA</b> | <b>DATA EMISSÃO:</b> | 27/04/2012             |
|                                             | <b>DATA REVISÃO:</b> | 11/03/2016             |
|                                             | <b>ITEM NORMA:</b>   | 7.2                    |

(CCJR)

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Evandro Leitão

**Assunto:** Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará), designamos Vossa Excelência para relatoria de:

|                   |                                               |                           |                       |
|-------------------|-----------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|
| <b>Proposição</b> | <b>Emenda(s)</b><br>(especificar a numeração) | <b>Regime de Urgência</b> | <b>Estudo Técnico</b> |
|-------------------|-----------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|

X

Solicitamos observar os prazos estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, conforme abaixo:

**Art. 82.** O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

**I** - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

**II** - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

**III** - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão, tão logo seja emitido o parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, reading "Sergio Aguiar", is centered on a white rectangular background. The signature is fluid and cursive.

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

|                           |                                                                                          |                            |                     |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)                                                                                    | <b>Tipo do documento:</b>  | PARECER             |
| <b>Descrição:</b>         | PARECER SOBRE MENSAGEM Nº 13/2017 (ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 8.093/2017 DO PODER EXECUTIVO) |                            |                     |
| <b>Autor:</b>             | 99561 - DEPUTADO EVANDRO LEITAO                                                          |                            |                     |
| <b>Usuário assinator:</b> | 99561 - DEPUTADO EVANDRO LEITAO                                                          |                            |                     |
| <b>Data da criação:</b>   | 21/03/2017 11:05:10                                                                      | <b>Data da assinatura:</b> | 21/03/2017 11:06:00 |



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO EVANDRO LEITÃO

PARECER  
21/03/2017

### **PARECER SOBRE MENSAGEM Nº 13/2017**

**(ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 8.093/2017 DO PODER EXECUTIVO)**

ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 8.093 - AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR TERMO DE FOMENTO A PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO, NO ÂMBITO DO PROJETO PAULO FREIRE.

**RELATOR: DEPUTADO EVANDRO LEITÃO.**

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de mensagem nº 13/2017, oriunda da mensagem nº 8.093/2017 do **Poder Executivo do Estado do Ceará, que submete à apreciação do Poder Legislativo projeto de lei que “AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR TERMO DE FOMENTO A PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO, NO ÂMBITO DO PROJETO PAULO FREIRE.”**

A matéria foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, com parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

O projeto sob análise consta de 03 (três) artigos.

### **II- ANÁLISE**

Quanto à admissibilidade jurídico-constitucional, nenhum óbice impede a tramitação do projeto em exame, que atende os pressupostos constitucionais de competência legislativa estadual e de iniciativa do

Poder Executivo, conforme disposto no art. 60, § 2º, alínea “c” da Constituição Estadual do Ceará, *in verbis*:

*Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:*

*I – aos Deputados Estaduais;*

**II – ao Governador do Estado;**

*III – ao Presidente do Tribunal de Justiça, em matérias de sua competência privativa, previstas nesta Constituição;*

*IV – aos cidadãos, mediante proposta de projeto de lei à Assembleia Legislativa, subscrito por no mínimo um por cento do eleitorado estadual;*

*V – ao Ministério Público e aos Tribunais de Contas, em matérias de sua competência privativa, previstas nesta Constituição;*

*§1º Não será admitido aumento da despesa, prevista:*

*I – nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador do Estado;*

*II – nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Assembleia Legislativa, do Poder Judiciário, do Ministério Público Estadual e dos Tribunais de Contas.*

**§2º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:**

*a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, e de empregos nas empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviços públicos, ou aumento de sua remuneração;*

*b) servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis e militares, seu regime jurídico, ingresso, limites de idade, estabilidade, direitos e deveres, reforma e transferência de policiais militares e de bombeiros militares para a inatividade;*

**c) criação, organização, estruturação e competências das Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, concessão, permissão, autorização, delegação e outorga de serviços públicos;**

A presente mensagem atende os pressupostos de competência legislativa estadual, conforme disposto no art. 49, inciso XXV da Constituição Estadual do Ceará, *in verbis*:

**Art. 49.** É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

*XXV - autorizar o Governador a efetuar ou a contrair empréstimos e a referendar convênios e acordos celebrados com entidades públicas ou particulares dos quais resultem encargos não previstos no orçamento.*

A presente proposta visa a execução do Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades - Projeto Paulo Freire, que tem como público-alvo as comunidades rurais do Estado do Ceará, abrangendo 31 municípios de 6 territórios - Cariri, Sertão dos Inhamuns, Sertão dos Crateús, Sertão de Sobral, Litoral Oeste/ Vale do Curu e Serra da Ibiapaba, nomeadamente: (i) Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Campos Sales, Nova Olinda, Potengi, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas (Cariri); (ii) Aiuaíba, Arneiroz, Parambu, Quiterianópolis, Tauá (Sertão dos Inhamuns); (iii) Hidrolândia, Ipueiras (Sertão dos Crateús); (iv) Coreaú, Frecheirinha, Graça, Massapê, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reriutaba, Senador Sá, Sobral, Vaijota (Sertão de Sobral); (v) Irauçuba (Litoral Oeste/ Vale do Curu) e (vi) Ipu (Serra da Ibiapaba). Os dados do Censo Demográfico (IBGE/2010) revelam que 85% da população (rural e urbana) da área do Projeto é considerada pobre, ou seja, possuem rendimento domiciliar *per capita* igual ou inferior a 1/2 salário mínimo, conforme conceito adotado pelo MDS no Plano Brasil sem Miséria.

Não é demais observar que a proposta em análise ainda encontra respaldo na Lei nº 13.875/00, *in verbis*:

**Art. 3º Para os fins desta Lei, a Administração Pública Estadual compreende os órgãos e as entidades que atuam na esfera do Poder Executivo, os quais visam atender às necessidades coletivas.**

**§1º O Poder Executivo tem a missão básica de conceber e implantar políticas públicas, planos, programas, projetos e ações que traduzam, de forma ordenada, os princípios emanados da Constituição, das Leis e dos objetivos do Governo, em estreita articulação com os demais Poderes e os outros níveis de Governo.**

**§2º As ações empreendidas pelo Poder Executivo devem propiciar a melhoria e o aprimoramento das condições sociais e econômicas da população do Estado, nos seus diferentes segmentos, e a integração do Estado ao esforço de desenvolvimento nacional.**

Por fim, ressalte-se que não visualizamos qualquer ofensa à Lei de Diretrizes Orçamentárias para este exercício financeiro e ao Plano Plurianual do Estado do Ceará, devendo-se ponderar que descabe na seara de um parecer jurídico a verificação da proposta em relação ao cumprimento das demais normas de conteúdo material da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Destarte, o projeto em questão tem como escopo a observância do princípio da legalidade administrativa, consubstanciada na necessidade de autorização através de lei específica para a efetivação da medida pretendida, sendo inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

Da mesma forma, nada há que se lhe oponha no plano da regimentalidade.

Além disso, o projeto está de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 107, de 2001, que dispõe sobre os preceitos da boa técnica legislativa na legislação pátria.

Quanto aos aspectos normativos e impeditivos da continuidade deste projeto de lei, não há qualquer propositura em regime de tramitação ou lei aprovada no Estado do Ceará versando sobre o objeto deste projeto, que impeça ou barre a aprovação de tal medida.

### **III- VOTO DO RELATOR**

Ante o exposto, voto a favor da **ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei encaminhado por meio** da mensagem nº 13/2017 (oriunda da mensagem nº 8.093/2017), de autoria do **Chefe do Poder Executivo do Estado do Ceará**.



DEPUTADO EVANDRO LEITAO

DEPUTADO (A)



# Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

EMENDA Nº 1/2017

AO PROJETO DE LEI QUE ACOMPANHA A MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO  
DE Nº 8.093/2017

**Requer acatamento de emenda que modifica dispositivo do Projeto de Lei que acompanha a Mensagem nº 8.093, de 07 de fevereiro de 2017.**

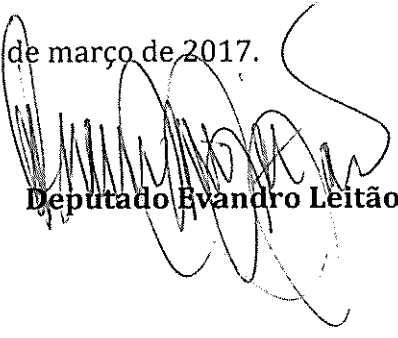
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

**Art. 1º** Altera o caput do Art. 1º do Projeto de Lei que acompanha a Mensagem nº 8.093, de 07 de fevereiro de 2017, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a transferir recursos financeiros até o montante de R\$ 5.851.250,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), observado o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de junho de 2014, a associações e organizações produtivas da agricultura familiar, no âmbito Projeto Paulo Freire, selecionadas a partir de critérios previstos no Manual de Implementação do Projeto - MIP, aprovado pelo Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA, órgão financiador do Projeto, **conforme planilha presente no anexo I.**

**Art. 2º.** Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das comissões, em 21 de março de 2017.

  
**Deputado Evandro Leitão**

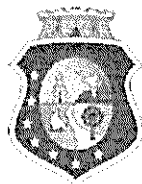


# Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

## ANEXO I

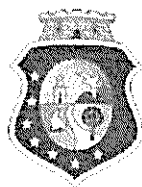
| REGIÃO DA SE-PLAG | Nome do Município | Comunidade                   | Nome da Associação                                                                                                                      | CNPJ               | Número de famílias | Valor de Repasse (R\$) | Valor da 1ª parcela | Valor da 2ª parcela |
|-------------------|-------------------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|------------------------|---------------------|---------------------|
| 13                | Aiuaba            | Mulungu/Fazenda Nova/Salgado | Associação Comunitária dos Produtores de Salgado                                                                                        | 03.462.346/0001-08 | 34                 | 265.295,50             | 172.892,50          |                     |
|                   |                   | Serra dos Bois/Chapada       |                                                                                                                                         |                    | 50                 |                        |                     |                     |
| 1                 | Altaneira         | Chapada dos Romeiros         | Associação dos Pequenos Produtores Rurais dos Sítios Samambaia, Chapada e Umburana                                                      | 10.946.973/0001-71 | 36                 | 230.423,58             | 138.254,15          |                     |
|                   |                   | Córrego                      | Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Taboleiro Bae e Córrego                                                                    | 00.636.978/0001-44 | 30                 | 218.991,33             | 121.394,80          |                     |
| 1                 | Antonina do Norte | Conceição/Pedra da Cruz      |                                                                                                                                         |                    | 37                 |                        |                     |                     |
| 1                 | Araripe           | Serra da Perua               | Associação dos Produtores Rurais da Serra da Perua                                                                                      | 18.547.980/0001-02 | 58                 | 299.345,27             | 179.607,16          |                     |
|                   |                   | Arruda                       | Associação Quilombola do Sítio Arruda                                                                                                   | 08.084.298/0001-77 | 36                 | 321.666,40             | 223.700,40          |                     |
| 13                | Arneiroz          | Novo Horizonte               |                                                                                                                                         |                    | 80                 |                        |                     |                     |
|                   |                   | Agrovila/ Boqueirão          | Associação Comunitária de Boqueirão e Adjacências                                                                                       | 01.009.948/0001-70 | 35                 | 272.111,40             | 158.931,50          |                     |
| 1                 | Assaré            | Jatobá/Areia/Tamboril        |                                                                                                                                         | 23.097.418/0001-64 | 45                 |                        |                     |                     |
|                   |                   | Serrinha dos Amâncios        | Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar do Sítio Serrinha dos Amâncios, Serra dos Carlos e sítios vizinhos | 24.020.502/0001-42 | 34                 | 305.916,25             | 203.038,00          |                     |
| 1                 | Campos Sales      | Lagoa Coberta                | Associação Comunitária São Francisco da Lagoa Coberta                                                                                   | 00.870.010/0001-88 | 27                 | 239.400,40             | 147.782,90          |                     |
|                   |                   | Lagoa do Carmo               | Associação dos Beneficiadores da Lagoa do Carmo                                                                                         | 08.934.968/0001-05 | 42                 | 377.296,00             |                     | 153.804,00          |
| 11                | Coreaú            | Salva Vida                   | Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Penedo                                                                               | 01.989.349/0001-60 | 34                 | 295.887,54             | 157.532,52          |                     |
|                   |                   | Conceição                    |                                                                                                                                         |                    | 26                 |                        |                     |                     |
| 11                | Frecheirinha      | Santana                      |                                                                                                                                         |                    | 30                 |                        |                     |                     |

Av. Desembargador Moreira, 2807 / Bairro: Dionísio Torres / CEP: 60170.900 / Fortaleza, CE  
Fone: (85) 3277.2889



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

|    |             |                          |                                                                                 |                    |    |            |            |           |
|----|-------------|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----|------------|------------|-----------|
|    |             | Pavão                    | Associação Comunitária Rural de Pavão                                           | 02.322.974/0001-17 | 30 |            |            |           |
| 11 | Graça       | Aroeira                  | Associação Comunitária dos Moradores do Sítio Aroeiras                          | 25.208.881/0001-61 | 10 | 86.109,30  | 51.665,58  |           |
|    |             | Corredor                 | Associação Comunitária do Sítio Corredor                                        | 05.026.157/0001-00 | 25 | 146.700,00 | 88.020,00  |           |
| 12 | Hidrolândia | Santa Tereza do Silvinho | Associação Comunitária Manoel Costa Sobrinho - Santa Tereza do Silvino e Fátima | 03.355.726/0001-35 | 62 | 424.776,60 | 254.865,96 |           |
|    |             | Ilha do Esaú             | Associação Comunitária da Ilha do Esaú e Adjacências                            | 00.909.456/0001-79 | 59 | 326.448,90 | 195.869,34 |           |
| 8  | Ipu         | Pai Gonçalo              |                                                                                 |                    | 13 |            |            |           |
|    |             | Furninha                 |                                                                                 |                    | 27 |            |            |           |
| 12 | Ipueiras    | Coite                    | Associação dos Moradores Quilombolas de Coité                                   | 10.538.642/0001-00 | 67 | 296.834,94 | 178.100,96 |           |
|    |             | Sítio Trombetas          | Associação dos Moradores Quilombolas de Sítio Trombetas                         | 11.018.866/0001-46 | 38 |            |            |           |
| 6  | Irauçuba    | Boa Vista 2              | Associação Comunitária de Boa Vista II                                          | 08.044.871/0001-19 | 34 | 219.514,30 |            | 77.169,00 |
|    |             | Quixaba                  | Associação Comunitária de Quixaba e Batuba                                      | 23.558.740/0001-43 | 54 | 428.015,66 | 256.809,40 |           |
| 11 | Massapê     | Carnaubinha              | Associação Comunitária dos Moradores de Carnaubinha                             | 26.546.983/0001-50 | 21 |            |            |           |
|    |             | Trapiá                   | Associação dos Pequenos Agricultores de Trapiá e Baixa Grande                   | 02.671.486/0001-15 | 22 | 189.203,50 |            | 72.172,00 |
| 11 | Moraújo     | Timbaúba                 | Associação dos Remanescentes do Quilombo Timbaúba de Coreaú e Moraújo.          | 08.985.729/0001-76 | 52 | 382.276,80 | 229.366,08 |           |
|    |             | Várzea da Volta          |                                                                                 |                    | 42 |            |            |           |
| 11 | Mucambo     | Poço Verde               | Associação Comunitária dos Moradores de Poço Verde                              | 01.201.800/0001-33 | 36 | 331.702,46 | 199.021,48 |           |
|    |             | Pajeú                    | Associação de Moradores de Pajeú                                                | 01.568.257/0001-07 | 23 | 177.288,26 | 106.372,95 |           |
| 1  | Nova Olinda | Zabelê I                 | Associação dos Agricultores Extrativistas da Serra do Zabelê                    | 11.250.840/0001-29 | 33 | 215.831,70 | 129.499,02 |           |
|    |             | Zabelê II                | Associação do Desenvolvimento Comunitário do Sítio Zabelê                       | 12.464.517/0001-10 | 50 | 243.801,00 | 146.280,60 |           |



# Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

|    |                   |                          |                                                                                                 |                    |    |            |            |            |
|----|-------------------|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----|------------|------------|------------|
| 11 | Pacujá            | Batoque                  | Associação Comunitária dos Remanescentes de Quilombo Rural de Batoque                           | 11.087.408/0001-69 | 56 |            |            |            |
|    |                   | Zipú                     | Associação Comunitária Rural de Zipú                                                            | 09.556.352/0001-00 | 48 |            |            |            |
| 13 | Parambu           | Serra dos Paulos         | Associação dos Pequenos Produtores de Serra dos Paulos                                          | 00.744.795/0001-42 | 40 | 215.624,00 |            | 121.286,00 |
|    |                   | São Gonçalo dos Caetanos | Associação dos Pequenos Produtores de São Gonçalo                                               | 05.674.460/0001-19 | 26 | 199.225,90 | 134.625,00 |            |
| 11 | Pires Ferreira    | Cipó                     | Associação Comunitária dos Moradores da Ilha do Cipó e Adjacências                              | 24.963.889/0001-70 | 19 |            |            |            |
|    |                   | Serrota                  | Associação Comunitária dos Moradores de Serrota                                                 | 24.864.181/0001-62 | 33 | 233.887,50 | 140.332,50 |            |
| 1  | Potengi           | Carcará                  | Associação dos Remanescentes de Quilombos do Sítio Carcará - Arquicara                          | 13.512.301/0001-46 | 47 | 304.892,10 | 170.935,26 |            |
|    |                   | Catolé                   | Associação dos Remanescentes de Quilombolas da Comunidade de Catolé - Potengi - CE              | 12.825.685/0001-94 | 19 | 136.800,00 | 82.080,00  |            |
| 13 | Quiterianópolis   | Gavião                   | Associação de Desenvolvimento Comunitário de Gavião                                             | 00.913.386/0001-22 | 34 | 266.461,00 | 156.342,50 |            |
|    |                   | Fidélis                  | Conselho dos Povos Indígenas Tabajara de Quiterianópolis - Cl-TAQ                               | 06.882.242/0001-32 | 61 |            |            |            |
| 11 | Reriutaba         | Carnaúba                 | Associação dos Moradores de Carnaúba                                                            | 20.764.152/0001-78 | 31 | 194.461,20 | 121.715,20 |            |
|    |                   | Sabonete                 | Associação dos Moradores da Comunidade Sabonete                                                 | 24.521.182/0001-04 | 22 | 170.018,90 | 110.474,90 |            |
| 1  | Salitre           | Arapuca                  | Associação Comunitária dos Remanescentes de Quilombos Nossa Senhora das Graças do Sítio Arapuca | 03.557.156/0001-66 | 31 | 246.865,90 |            | 114.412,50 |
|    |                   | Serra dos Chagas         | Associação Comunitária da Quilombola Serra dos Chagas                                           | 09.473.219/0001-82 | 43 |            |            |            |
| 1  | Santana do Cariri | Pimenteira               | Associação Santa Luzia da Comunidade Pimenteira - Santana do Cariri-CE                          | 24.506.125/0001-56 | 37 | 232.072,38 | 139.243,43 |            |

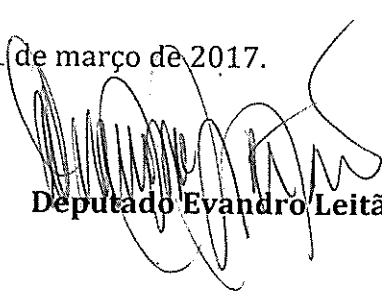
Av. Desembargador Moreira, 2807 / Bairro: Dionísio Torres / CEP: 60170.900 / Fortaleza, CE  
Fone: (85) 3277.2889



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

|                                                                         |            |                                          |                                                                                              |                    |       |               |              |            |
|-------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|---------------|--------------|------------|
|                                                                         |            | Boqueirão                                | Associação Comunitária dos Agricultores do Sítio Boqueirão município de Santana do Cariri CE | 20.250.230/0001-16 | 41    | 335.471,12    | 191.282,67   |            |
| 11                                                                      | Senador Sá | Córrego de Baixo                         | Associação Comunitária dos Moradores do Córrego de Baixo                                     | 25.213.555/0001-42 | 21    | 207.000,00    | 124.200,00   |            |
|                                                                         |            | Córrego de Cima                          | Associação Comunitária dos Moradores do Córrego de Cima                                      | 25.213.555/0001-42 | 27    | 184.500,00    | 110.700,00   |            |
| 11                                                                      | Sobral     | Santa Luzia                              |                                                                                              |                    | 18    |               |              |            |
|                                                                         |            | Casa Forte                               |                                                                                              |                    | 24    |               |              |            |
| 1                                                                       | Tarrafas   | Boa Vista                                | Associação dos Pequenos Produtores dos Sítios Boa Vista e Riacho da Jurema                   | 08.956.343/0001-36 | 27    | 247.804,02    | 148.682,41   |            |
|                                                                         |            | Cajazeiras dos Sampaivos                 | Associação dos Produtores Rurais do Sítio Varzinha                                           | 08.043.153/0001-28 | 46    | 304.892,10    | 163.409,84   |            |
| 13                                                                      | Tauá       | Riacho Verde/Queimadas                   | Associação Comunitária de Riacho Verde e Queimadas                                           | 12.474.466/0001-08 | 24    | 180.927,20    | 121.944,00   |            |
|                                                                         |            | Milagre/Oiticica/lagoa do Ramo/Cachoeira | Associação Comunitária dos Moradores de Milagres                                             | 12.474.573/0001-36 | 44    |               |              |            |
|                                                                         |            | Sítio Lagoa                              |                                                                                              |                    | 24    |               |              |            |
| 11                                                                      | Varjota    | Cajazeira                                |                                                                                              |                    | 24    |               |              |            |
|                                                                         |            | Várzea da Palha                          | Associação Comunitária da Várzea da Palha                                                    | 01.454.250/0001-64 | 26    | 95.722,48     | 57.433,49    |            |
|                                                                         |            |                                          |                                                                                              |                    | 2.225 | 10.051.462,89 | 5.312.406,50 | 538.843,50 |
| Valor total do Projeto de Lei Autorizativa (soma 1 parcela e 2 parcela) |            |                                          |                                                                                              |                    |       |               | 5.851.250,00 |            |

Sala das comissões, em 21 de março de 2017.

  
Deputado Evandro Leitão



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por objetivo alterar dispositivo do Projeto de Lei que acompanha a Mensagem nº 8.093, de 07 de fevereiro de 2017.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres pares pela aprovação da referida emenda.

Sala das comissões, em 21 de março de 2017.

**Deputado Evandro Leitão**

|                    |                                |                     |                         |
|--------------------|--------------------------------|---------------------|-------------------------|
| Nº do documento:   | (S/N)                          | Tipo do documento:  | DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO |
| Descrição:         | CONCLUSÃO DA COMISSÃO          |                     |                         |
| Autor:             | 99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR |                     |                         |
| Usuário assinator: | 99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR |                     |                         |
| Data da criação:   | 21/03/2017 15:20:24            | Data da assinatura: | 21/03/2017 15:20:59     |



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO**  
21/03/2017

|                              |                      |                        |
|------------------------------|----------------------|------------------------|
| <b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>    | <b>CÓDIGO:</b>       | <b>FQ-COTEC-012-04</b> |
| <b>CONCLUSÃO DA COMISSÃO</b> | <b>DATA EMISSÃO:</b> | 27/04/2012             |
|                              | <b>DATA REVISÃO:</b> | 10/08/2016             |
|                              | <b>ITEM NORMA:</b>   | 7.2                    |

**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA      Data 21/03/2017**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR**

**DEPUTADO SERGIO AGUIAR**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

|                           |                                   |                            |                     |
|---------------------------|-----------------------------------|----------------------------|---------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)                             | <b>Tipo do documento:</b>  | MEMORANDO           |
| <b>Descrição:</b>         | DESIGNAR RELATOR                  |                            |                     |
| <b>Autor:</b>             | 99258 - JOAQUIM GOMES GARCEZ NETO |                            |                     |
| <b>Usuário assinator:</b> | 99593 - DEPUTADO JOAQUIM NORONHA  |                            |                     |
| <b>Data da criação:</b>   | 21/03/2017 16:28:09               | <b>Data da assinatura:</b> | 21/03/2017 16:35:09 |



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

**MEMORANDO**  
21/03/2017

|                                             |                      |                        |
|---------------------------------------------|----------------------|------------------------|
| <b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>                   | <b>CÓDIGO:</b>       | <b>FQ-COTEC-021-04</b> |
| <b>MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA</b> | <b>DATA EMISSÃO:</b> | 27/04/2012             |
|                                             | <b>DATA REVISÃO:</b> | 11/03/2016             |
|                                             | <b>ITEM NORMA:</b>   | 7.2                    |

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação (COFT)

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Walter Cavalcante

**Assunto:** Designação para relatoria

Senhor(a) Deputado(a),

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará), designamos Vossa Excelência para relatoria de:

**Emenda(s)**

| <b>Proposição</b> | <b>(especificar a numeração)</b> | <b>Regime de Urgência</b> | <b>Estudo Técnico</b> |
|-------------------|----------------------------------|---------------------------|-----------------------|
| SIM               | 01                               | NÃO                       | NÃO                   |

Solicitamos observar os prazos estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, conforme abaixo:

**Art. 82.** O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

**I** - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

**II** - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

**III** - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão, tão logo seja emitido o parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,



DEPUTADO JOAQUIM NORONHA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO



DEPUTADO WALTER CAVALCANTE

DEPUTADO (A)

|                           |                                                                                 |                            |                     |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)                                                                           | <b>Tipo do documento:</b>  | PARECER             |
| <b>Descrição:</b>         | PARACER FAVORAVEL AO PROJETO DE LEI Nº013/2017 E A EMENDA MODIFICATIVA 001/2017 |                            |                     |
| <b>Autor:</b>             | 99591 - DEPUTADO WALTER CAVALCANTE                                              |                            |                     |
| <b>Usuário assinator:</b> | 99591 - DEPUTADO WALTER CAVALCANTE                                              |                            |                     |
| <b>Data da criação:</b>   | 22/03/2017 10:56:27                                                             | <b>Data da assinatura:</b> | 22/03/2017 11:32:21 |



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO WALTER CAVALCANTE

PARECER  
22/03/2017

**PARACER FAVORAVEL** AO PROJETO DE LEI Nº013/2017 - ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 8.093 - AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR TERMO DE FOMENTO A PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO, NO ÂMBITO DO PROJETO PAULO FREIRE, BEM COMO A EMENDA MODIFICATIVA 001/2017 DE AUTORIA DO DEPUTADO EVANDRO LEITÃO.

Assinatura manuscrita em tinta azul do Deputado Walter Cavalcante.

DEPUTADO WALTER CAVALCANTE

DEPUTADO (A)

|                           |                                  |                            |                     |
|---------------------------|----------------------------------|----------------------------|---------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)                            | <b>Tipo do documento:</b>  | DESPACHO            |
| <b>Descrição:</b>         | VISTAS CONJUNTAS                 |                            |                     |
| <b>Autor:</b>             | 99593 - DEPUTADO JOAQUIM NORONHA |                            |                     |
| <b>Usuário assinator:</b> | 99593 - DEPUTADO JOAQUIM NORONHA |                            |                     |
| <b>Data da criação:</b>   | 23/03/2017 16:41:49              | <b>Data da assinatura:</b> | 23/03/2017 16:47:17 |



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

**DESPACHO**  
23/03/2017

Conforme solicitações de vistas realizadas durante a 4ª Reunião Ordinária da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, em 22/03/2017, ficam deferidos os pedidos de vistas em conjunto do Deputado Elmano Freitas e Deputado Odilon Aguiar, pelo prazo regimental.

Disponibilize-se a proposição e emenda.

Assinatura manuscrita em tinta azul, identificada como a do Deputado Joaquim Noronha.

**DEPUTADO JOAQUIM NORONHA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

|                           |                                 |                            |                         |
|---------------------------|---------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)                           | <b>Tipo do documento:</b>  | DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO |
| <b>Descrição:</b>         | CONCLUSÃO DA COMISSÃO           |                            |                         |
| <b>Autor:</b>             | 99138 - LEILA PAULA VIANA PIRES |                            |                         |
| <b>Usuário assinator:</b> | 99333 - ANTONIO GRANJA          |                            |                         |
| <b>Data da criação:</b>   | 29/03/2017 17:39:18             | <b>Data da assinatura:</b> | 29/03/2017 17:50:43     |



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO**  
29/03/2017

|                              |                      |                        |
|------------------------------|----------------------|------------------------|
| <b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>    | <b>CÓDIGO:</b>       | <b>FQ-COTEC-012-04</b> |
| <b>CONCLUSÃO DA COMISSÃO</b> | <b>DATA EMISSÃO:</b> | 27/04/2012             |
|                              | <b>DATA REVISÃO:</b> | 10/08/2016             |
|                              | <b>ITEM NORMA:</b>   | 7.2                    |

**5ª REUNIÃO ORDINÁRIA    Data 29/03/2017**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

**CONCLUSÃO: APROVADO PARECER DO RELATOR**

**ANTONIO GRANJA**

**VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

|                           |                                 |                            |                     |
|---------------------------|---------------------------------|----------------------------|---------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)                           | <b>Tipo do documento:</b>  | MEMORANDO           |
| <b>Descrição:</b>         | DESIGNAR RELATOR DE EMENDA      |                            |                     |
| <b>Autor:</b>             | 99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA |                            |                     |
| <b>Usuário assinador:</b> | 99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA |                            |                     |
| <b>Data da criação:</b>   | 29/03/2017 17:59:48             | <b>Data da assinatura:</b> | 29/03/2017 18:00:12 |



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO  
29/03/2017

|                                             |                      |                        |
|---------------------------------------------|----------------------|------------------------|
| <b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>                   | <b>CÓDIGO:</b>       | <b>FQ-COTEC-021-04</b> |
| <b>MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA</b> | <b>DATA EMISSÃO:</b> | 27/04/2012             |
|                                             | <b>DATA REVISÃO:</b> | 11/03/2016             |
|                                             | <b>ITEM NORMA:</b>   | 7.2                    |

(CCJR)

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Dr. Sarto

**Assunto:** Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará), designamos Vossa Excelência para relatoria de:

|                   |                  |                           |                       |
|-------------------|------------------|---------------------------|-----------------------|
| <b>Proposição</b> | <b>Emenda nº</b> | <b>Regime de Urgência</b> | <b>Estudo Técnico</b> |
|-------------------|------------------|---------------------------|-----------------------|

01

Solicitamos observar os prazos estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, conforme abaixo:

**Art. 82.** O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

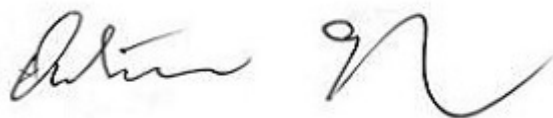
**I** - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

**II** - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

**III** - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão, tão logo seja emitido o parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

DEPUTADO ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO

|                           |                                                                         |                            |                     |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)                                                                   | <b>Tipo do documento:</b>  | PARECER             |
| <b>Descrição:</b>         | PARECER SOBRE A EMENDA MODIFICATIVA N.º 01/2017 NA MENSAGEM N.º 13/2017 |                            |                     |
| <b>Autor:</b>             | 99037 - DEPUTADO JOSE SARTO                                             |                            |                     |
| <b>Usuário assinator:</b> | 99037 - DEPUTADO JOSE SARTO                                             |                            |                     |
| <b>Data da criação:</b>   | 30/03/2017 10:07:48                                                     | <b>Data da assinatura:</b> | 30/03/2017 10:08:17 |



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO DR. SARTO

PARECER  
30/03/2017

**PARECER SOBRE A EMENDA MODIFICATIVA N.º 01/2017 NA MENSAGEM N.º 13/2017**

**SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL À EMENDA MODIFICATIVA N.º 01/2017 (AUTORIA - DEP. EVANDRO LEITÃO) NA MENSAGEM N.º 13/2017, ORIUNDA DA MENSAGEM N.º 8.093/2017 DO PODER EXECUTIVO.**

Assinatura manuscrita de Jose Sarto.

DEPUTADO JOSE SARTO

DEPUTADO (A)

|                           |                                 |                            |                         |
|---------------------------|---------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)                           | <b>Tipo do documento:</b>  | DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO |
| <b>Descrição:</b>         | CONCLUSÃO DA COMISSÃO           |                            |                         |
| <b>Autor:</b>             | 99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA |                            |                         |
| <b>Usuário assinator:</b> | 99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA |                            |                         |
| <b>Data da criação:</b>   | 30/03/2017 10:28:31             | <b>Data da assinatura:</b> | 30/03/2017 10:29:13     |



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO**  
30/03/2017

|                              |                      |                        |
|------------------------------|----------------------|------------------------|
| <b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>    | <b>CÓDIGO:</b>       | <b>FQ-COTEC-012-04</b> |
| <b>CONCLUSÃO DA COMISSÃO</b> | <b>DATA EMISSÃO:</b> | 27/04/2012             |
|                              | <b>DATA REVISÃO:</b> | 10/08/2016             |
|                              | <b>ITEM NORMA:</b>   | 7.2                    |

**6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA    Data 29/03/2017**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR**

**DEPUTADO ANTONIO GRANJA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO**



|                           |                                          |                            |                     |
|---------------------------|------------------------------------------|----------------------------|---------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)                                    | <b>Tipo do documento:</b>  | DESPACHO            |
| <b>Descrição:</b>         | DELIBERAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PLENÁRIO     |                            |                     |
| <b>Autor:</b>             | 99005 - FRANCISCO EUGÊNIO DE CASTRO CRUZ |                            |                     |
| <b>Usuário assinator:</b> | 99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA              |                            |                     |
| <b>Data da criação:</b>   | 30/03/2017 13:41:15                      | <b>Data da assinatura:</b> | 30/03/2017 15:49:07 |



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### **PLENÁRIO**

**DESPACHO**  
30/03/2017

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 30ª (TRIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 30.03.17.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 7ª (SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 30.03.17.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 8ª (OITAVA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 30.03.17.

Assinatura manuscrita em azul do Deputado Audic Mota.

**DEPUTADO AUDIC MOTA**

**1º SECRETÁRIO**



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

**AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO VINTE E UM**

**AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE  
RECURSOS FINANCEIROS POR TERMO DE  
FOMENTO A PESSOAS JURÍDICAS DO  
SETOR PRIVADO, NO ÂMBITO DO  
PROJETO PAULO FREIRE.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a transferir recursos financeiros até o montante de R\$ 5.851.250,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), observado o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de junho de 2014, a associações e organizações produtivas da agricultura familiar, no âmbito do Projeto Paulo Freire, selecionadas a partir de critérios previstos no Manual de Implementação do Projeto - MIP, aprovado pelo Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA, órgão financiador do Projeto, conforme planilha presente no anexo único.

**§ 1º** A transferência de que trata o *caput* terá como público-alvo comunidades rurais do Estado do Ceará, abrangendo 31 (trinta e um) municípios de 6 (seis) territórios – Cariri, Sertão dos Inhamuns, Sertão dos Crateús, Sertão de Sobral, Litoral Oeste/Vale do Curu e Serra da Ibiapaba.

**§ 2º** Os recursos para a execução das parcerias contam com dotação orçamentária na Lei Estadual n.º 16.199, de 29 de dezembro de 2016, sendo oriundos do Programa n.º 031 – Inclusão Econômica e Enfrentamento à Pobreza Rural e da Ação n.º 18309 PDPC/PPF – Componente 2 – Desenvolvimento Produtivo e Sustentabilidade Ambiental.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria do Desenvolvimento Agrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em  
Fortaleza, 30 de março de 2017.**

|  |                       |
|--|-----------------------|
|  | DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE |
|  | PRESIDENTE            |
|  | DEP. TIN GOMES        |
|  | 1.º VICE-PRESIDENTE   |
|  | DEP. MANOEL DUCA      |
|  | 2.º VICE-PRESIDENTE   |
|  | DEP. AUDIC MOTA       |
|  | 1.º SECRETÁRIO        |
|  | DEP. JOÃO JAIME       |
|  | 2.º SECRETÁRIO        |
|  | DEP. JULINHO          |
|  | 3.º SECRETÁRIO        |
|  | DEP. AUGUSTA BRITO    |
|  | 4.ª SECRETÁRIA        |

*pepe*

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A LEI Nº , DE DE DE

| REGIÃO DA SEPLAG | Nome do Município | Comunidade                   | Nome da Associação                                                                                                                      | CNPJ               | Número de famílias | Valor de Repasse (R\$) | Valor da 1a parcela | Valor da 2a parcela |
|------------------|-------------------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|------------------------|---------------------|---------------------|
| 13               | Aluaba            | Mulungu/Fazenda Nova/Salgado | Associação Comunitária dos Produtores de Salgado                                                                                        | 03.462.346/0001-08 | 34                 | 265.295,50             | 172.892,50          |                     |
|                  |                   | Serra dos Bois/Chapada       |                                                                                                                                         |                    | 50                 |                        |                     |                     |
| 1                | Altaneira         | Chapada dos Romeiros         | Associação dos Pequenos Produtores Rurais dos Sítios Samambala, Chapada e Umburana                                                      | 10.946.973/0001-71 | 36                 | 230.423,58             | 138.254,15          |                     |
|                  |                   | Córrego                      | Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Taboleiro Bae e Córrego                                                                    | 00.636.978/0001-44 | 30                 | 218.991,33             | 121.394,80          |                     |
| 1                | Antonina do Norte | Concelção/Pedra da Cruz      |                                                                                                                                         |                    | 37                 |                        |                     |                     |
| 1                | Araípe            | Serra da Perua               | Associação dos Produtores Rurais da Serra da Perua                                                                                      | 18.547.980/0001-02 | 58                 | 299.345,27             | 179.607,16          |                     |
|                  |                   | Arruda                       | Associação Quilombola do Sítio Arruda                                                                                                   | 08.084.298/0001-77 | 36                 | 321.666,40             | 223.700,40          |                     |
| 13               | Arneiroz          | Novo Horizonte               |                                                                                                                                         |                    | 80                 |                        |                     |                     |
|                  |                   | Agrovila/ Boqueirão          | Associação Comunitária de Boqueirão e Adjacências                                                                                       | 01.009.948/0001-70 | 35                 | 272.111,40             | 158.931,50          |                     |
| 1                | Assaré            | Jatobá/Arela/Tamboril        |                                                                                                                                         | 23.097.418/0001-64 | 45                 |                        |                     |                     |
|                  |                   | Serrinha dos Amâncios        | Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar do Sítio Serrinha dos Amâncios, Serra dos Carlos e sítios vizinhos | 24.020.502/0001-42 | 34                 | 305.916,25             | 203.038,00          |                     |
| 1                | Campos Sales      | Lagoa Coberta                | Associação Comunitária São Francisco da Lagoa Coberta                                                                                   | 00.870.010/0001-88 | 27                 | 239.400,40             | 147.782,90          |                     |
|                  |                   | Lagoa do Carmo               | Associação dos Beneficiadores da Lagoa do Carmo                                                                                         | 08.934.968/0001-05 | 42                 | 377.296,00             |                     | 153.804,00          |
| 11               | Coreaú            | Salva Vida                   | Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Penedo                                                                               | 01.989.349/0001-60 | 34                 | 295.887,54             | 157.532,52          |                     |
|                  |                   | Concelção                    |                                                                                                                                         |                    | 26                 |                        |                     |                     |
| 11               | Frecheirinha      | Santana                      |                                                                                                                                         |                    | 30                 |                        |                     |                     |
|                  |                   | Pavão                        | Associação Comunitária Rural de Pavão                                                                                                   | 02.322.974/0001-17 | 30                 |                        |                     |                     |

*[Handwritten signatures]*

|    |             |                         |                                                                                 |                    |    |            |            |           |
|----|-------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----|------------|------------|-----------|
| 11 | Graça       | Aroeira                 | Associação Comunitária dos Moradores do Sítio Aroeiras                          | 25.208.881/0001-61 | 10 | 86.109,30  | 51.665,58  |           |
|    |             | Corredor                | Associação Comunitária do Sítio Corredor                                        | 05.026.157/0001-00 | 25 | 146.700,00 | 88.020,00  |           |
| 12 | Hidrolândia | Santa Tereza do Silvino | Associação Comunitária Manoel Costa Sobrinho - Santa Tereza do Silvino e Fátima | 03.355.726/0001-35 | 62 | 424.776,60 | 254.865,96 |           |
|    |             | Ilha do Esaú            | Associação Comunitária da Ilha do Esaú e Adjacências                            | 00.909.456/0001-79 | 59 | 326.448,90 | 195.869,34 |           |
| 8  | Ipu         | Pal Gonçalves           |                                                                                 |                    | 13 |            |            |           |
|    |             | Furninha                |                                                                                 |                    | 27 |            |            |           |
| 12 | Ipueiras    | Colte                   | Associação dos Moradores Quilombolas de Colte                                   | 10.538.642/0001-00 | 67 | 296.834,94 | 178.100,96 |           |
|    |             | Sítio Trombetas         | Associação dos Moradores Quilombolas de Sítio Trombetas                         | 11.018.866/0001-46 | 38 |            |            |           |
| 6  | Irauçuba    | Boa Vista 2             | Associação Comunitária de Boa Vista II                                          | 08.044.871/0001-19 | 34 | 219.514,30 |            | 77.169,00 |
|    |             | Quixaba                 | Associação Comunitária de Quixaba e Batuba                                      | 23.558.740/0001-43 | 54 | 428.015,66 | 256.809,40 |           |
| 11 | Massapê     | Carnaubinha             | Associação Comunitária dos Moradores de Carnaubinha                             | 26.546.983/0001-50 | 21 |            |            |           |
|    |             | Traplá                  | Associação dos Pequenos Agricultores de Traplá e Baixa Grande                   | 02.671.486/0001-15 | 22 | 189.203,50 |            | 72.172,00 |
| 11 | Moraújo     | Timbaúba                | Associação dos Remanescentes do Quilombo Timbaúba de Coreaú e Moraújo.          | 08.985.729/0001-76 | 52 | 382.276,80 | 229.366,08 |           |
|    |             | Várzea da Volta         |                                                                                 |                    | 42 |            |            |           |
| 11 | Mucambo     | Poço Verde              | Associação Comunitária dos Moradores de Poço Verde                              | 01.201.800/0001-33 | 36 | 331.702,46 | 199.021,48 |           |
|    |             | Pajeú                   | Associação de Moradores de Pajeú                                                | 01.568.257/0001-07 | 23 | 177.288,26 | 106.372,95 |           |
| 1  | Nova Olinda | Zabelê I                | Associação dos Agricultores Extrativistas da Serra do Zabelê                    | 11.250.840/0001-29 | 33 | 215.831,70 | 129.499,02 |           |
|    |             | Zabelê II               | Associação do Desenvolvimento Comunitário do Sítio Zabelê                       | 12.464.517/0001-10 | 50 | 243.801,00 | 146.280,60 |           |
| 11 | Pacujá      | Batoque                 | Associação Comunitária dos Remanescentes de Quilombo Rural de Batoque           | 11.087.408/0001-69 | 56 |            |            |           |
|    |             | Zipú                    | Associação Comunitária                                                          | 09.556.352/0001-00 | 48 |            |            |           |

*Y...*

|    |                   |                          |                                                                                                 |                    |    |            |            |            |
|----|-------------------|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----|------------|------------|------------|
|    |                   |                          | Rural de Zipú                                                                                   |                    |    |            |            |            |
| 13 | Parambu           | Serra dos Paulos         | Associação dos Pequenos Produtores de Serra dos Paulos                                          | 00.744.795/0001-42 | 40 | 215.624,00 |            | 121.286,00 |
|    |                   | São Gonçalo dos Caetanos | Associação dos Pequenos Produtores de São Gonçalo                                               | 05.674.460/0001-19 | 26 | 199.225,90 | 134.625,00 |            |
| 11 | Pires Ferreira    | Cipó                     | Associação Comunitária dos Moradores da Ilha do Cipó e Adjacências                              | 24.963.889/0001-70 | 19 |            |            |            |
|    |                   | Serrota                  | Associação Comunitária dos Moradores de Serrota                                                 | 24.864.181/0001-62 | 33 | 233.887,50 | 140.332,50 |            |
| 1  | Potengi           | Carcará                  | Associação dos Remanescentes de Quilombos do Sítio Carcará - Arquicara                          | 13.512.301/0001-46 | 47 | 304.892,10 | 170.935,26 |            |
|    |                   | Catolé                   | Associação dos Remanescentes de Quilombolas da Comunidade de Catolé - Potengi - CE              | 12.825.685/0001-94 | 19 | 136.800,00 | 82.080,00  |            |
| 13 | Quiterianópolis   | Gavião                   | Associação de Desenvolvimento Comunitário de Gavião                                             | 00.913.386/0001-22 | 34 | 266.461,00 | 156.342,50 |            |
|    |                   | Fidélis                  | Conselho dos Povos Indígenas Tabajara de Quiterianópolis - CITAQ                                | 06.882.242/0001-32 | 61 |            |            |            |
| 11 | Rerlutaba         | Carnaúba                 | Associação dos Moradores de Carnaúba                                                            | 20.764.152/0001-78 | 31 | 194.461,20 | 121.715,20 |            |
|    |                   | Sabonete                 | Associação dos Moradores da Comunidade Sabonete                                                 | 24.521.182/0001-04 | 22 | 170.018,90 | 110.474,90 |            |
| 1  | Salitre           | Arapuca                  | Associação Comunitária dos Remanescentes de Quilombos Nossa Senhora das Graças do Sítio Arapuca | 03.557.156/0001-66 | 31 | 246.865,90 |            | 114.412,50 |
|    |                   | Serra dos Chagas         | Associação Comunitária da Quilombola Serra dos Chagas                                           | 09.473.219/0001-82 | 43 |            |            |            |
| 1  | Santana do Cariri | Pimenteira               | Associação Santa Luzia da Comunidade Pimenteira - Santana do Cariri-CE                          | 24.506.125/0001-56 | 37 | 232.072,38 | 139.243,43 |            |
|    |                   | Boqueirão                | Associação Comunitária dos Agricultores do Sítio Boqueirão município de Santana do Cariri CE    | 20.250.230/0001-16 | 41 | 335.471,12 | 191.282,67 |            |
| 11 | Senador Sá        | Córrego de Baixo         | Associação Comunitária dos Moradores do Córrego de Baixo                                        | 25.213.555/0001-42 | 21 | 207.000,00 | 124.200,00 |            |

*X* *h* *1*

Verde

|                                                                          |          |                                          |                                                                            |                    |       |               |              |            |
|--------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|---------------|--------------|------------|
|                                                                          |          | Córrego de Cima                          | Associação Comunitária dos Moradores do Córrego de Cima                    | 25.213.555/0001-42 | 27    | 184.500,00    | 110.700,00   |            |
| 11                                                                       | Sobral   | Santa Luzia                              |                                                                            |                    | 18    |               |              |            |
|                                                                          |          | Casa Forte                               |                                                                            |                    | 24    |               |              |            |
| 1                                                                        | Tarrafas | Boa Vista                                | Associação dos Pequenos Produtores dos Sítios Boa Vista e Riacho da Jurema | 08.956.343/0001-36 | 27    | 247.804,02    | 148.682,41   |            |
|                                                                          |          | Cajazeiras dos Sampaio                   | Associação dos Produtores Rurais do Sítio Varzinha                         | 08.043.153/0001-28 | 46    | 304.892,10    | 163.409,84   |            |
| 13                                                                       | Tauá     | Riacho Verde/Queimadas                   | Associação Comunitária de Riacho Verde e Queimadas                         | 12.474.466/0001-08 | 24    | 180.927,20    | 121.944,00   |            |
|                                                                          |          | Milagre/Oiticica/lagoa do Ramo/Cachoeira | Associação Comunitária dos Moradores de Milagres                           | 12.474.573/0001-36 | 44    |               |              |            |
|                                                                          |          | Sítio Lagoa                              |                                                                            |                    | 24    |               |              |            |
| 11                                                                       | Varjota  | Cajazeira                                |                                                                            |                    | 24    |               |              |            |
|                                                                          |          | Várzea da Palha                          | Associação Comunitária da Várzea da Palha                                  | 01.454.250/0001-64 | 26    | 95.722,48     | 57.433,49    |            |
|                                                                          |          |                                          |                                                                            |                    | 2.225 | 10.051.462,89 | 5.312.406,50 | 538.843,50 |
| Valor total do Projeto de Lei Autorizativa (soma 1 parcela e 2 parcelas) |          |                                          |                                                                            |                    |       |               | 5.851.250,00 |            |



# Editoração Casa Civil

# CEARÁ

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 27 de abril de 2017

SÉRIE 3 ANO IX N°079

Caderno 1/3

Preço: R\$ 15,78

### PODER EXECUTIVO

LEI N°16.231, 27 de abril de 2017.

#### AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR TERMO DE FOMENTO A PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO, NO ÂMBITO DO PROJETO PAULO FREIRE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo a transferir recursos financeiros até o montante de R\$5.851.250,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), observado o disposto na Lei Federal n°13.019, de 31 de junho de 2014, a associações e organizações produtivas da agricultura familiar, no âmbito do Projeto Paulo Freire, selecionadas a partir de critérios previstos no Manual de Implementação do Projeto - MIP, aprovado pelo Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA, órgão financiador do Projeto, conforme planilha presente no anexo único.

§1º A transferência de que trata o caput terá como público-alvo comunidades rurais do Estado do Ceará, abrangendo 31 (trinta e um) municípios de 6 (seis) territórios – Cariri, Sertão dos Inhamuns, Sertão dos Crateús, Sertão de Sobral, Litoral Oeste/Vale do Curu e Serra da Ibiapaba.

§2º Os recursos para a execução das parcerias contam com dotação orçamentária na Lei Estadual n°16.199, de 29 de dezembro de 2016, sendo oriundos do Programa n°031 – Inclusão Econômica e Enfrentamento à Pobreza Rural e da Ação n°18309 PDPC/PPF – Componente 2 – Desenvolvimento Produtivo e Sustentabilidade Ambiental.

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria do Desenvolvimento Agrário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de abril de 2017.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

#### ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A LEI N°16.231, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

| REGIÃO DA SEPLAG | Nome do Município | Comunidade                | Nome da Associação                                                                                  | CNPJ               | Número de Beneficiários | Valor de R\$ | Valor de 1º parcela | Valor de 2ª parcela |
|------------------|-------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|--------------|---------------------|---------------------|
| 13               | Alcobaça          | Mateiros Fazenda Nova     | Associação Comunitária dos Produtores de Salgado                                                    | 03.462.346/0001-08 | 34                      | 265.295,50   | 172.892,50          |                     |
| 1                | Alcobaça          | Serra das Boas Chagras    | Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio Serrinha, Chapéu e Uirá                          | 10.946.973/0001-71 | 36                      | 230.423,58   | 138.254,15          |                     |
| 1                | Alcobaça          | Corrego                   | Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Tabuleiro                                              | 00.636.978/0001-44 | 30                      | 218.991,33   | 121.394,80          |                     |
| 1                | Antonina do Norte | Conceição Padre da Cruz   | Bee e Corrego                                                                                       |                    | 37                      |              |                     |                     |
| 1                | Antonina do Norte | Serra de Puma             | Associação dos Produtores Rurais de Serra de Puma                                                   | 18.547.980/0001-02 | 58                      | 299.345,27   | 179.607,16          |                     |
| 13               | Aracati           | Aracati                   | Associação Quilombola do Sítio Aracati                                                              | 08.084.298/0001-77 | 36                      | 321.666,40   | 223.700,40          |                     |
| 1                | Aracati           | Agrovia Boqueirão         | Associação Comunitária do Boqueirão e Adjacências                                                   | 01.009.948/0001-70 | 35                      | 272.111,40   | 158.931,50          |                     |
| 1                | Aracati           | Jacaré/Aracati/Tamboril   | Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar do Sítio Serrinha dos Amâncias | 21.097.418/0001-64 | 45                      |              |                     |                     |
|                  |                   | Serra das Andanças        | Serra das Andanças e Serra da Vitória                                                               | 24.020.902/0001-42 | 34                      | 305.916,25   | 203.038,00          |                     |
| 1                | Campo Sales       | Lagoa Colônia             | Associação Comunitária do Sítio Príncipe de Lagoa Colônia                                           | 00.870.010/0001-88 | 27                      | 239.480,40   | 147.782,90          |                     |
| 11               | Coreaú            | Lagoa do Curu             | Associação dos Beneficiários da Lagoa do Curu                                                       | 08.934.968/0001-05 | 42                      | 377.396,00   |                     | 153.804,00          |
| 11               | Coreaú            | Santa Vitor               | Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Purodo                                           | 01.989.349/0001-60 | 34                      | 295.887,54   | 157.532,52          |                     |
| 11               | Procurador        | Santa Vitor               |                                                                                                     |                    | 26                      |              |                     |                     |
| 11               | Procurador        | Santa Vitor               |                                                                                                     |                    | 30                      |              |                     |                     |
| 11               | Procurador        | Santa Vitor               | Associação Comunitária Rural de Purodo                                                              | 03.322.974/0001-17 | 30                      |              |                     |                     |
| 11               | Procurador        | Santa Vitor               | Associação Comunitária dos Moradores do Sítio Andanças                                              | 25.208.881/0001-61 | 10                      | 86.109,30    | 51.665,58           |                     |
| 12               | Ilidoro           | Santa Tereza do Silveiro  | Associação Comunitária do Sítio Comal                                                               | 05.026.157/0001-00 | 25                      | 146.700,00   | 88.020,00           |                     |
|                  |                   |                           | Associação Comunitária Manoel Costa Sobrinho - Santa Tereza do Silveiro e Fátima                    | 03.355.726/0001-35 | 62                      | 424.776,60   | 254.865,96          |                     |
| 11               | Ipa               | Ilha do Estal             | Associação Comunitária da Ilha do Estal e Adjacências                                               | 00.909.456/0001-79 | 59                      | 326.448,90   | 193.869,34          |                     |
| 12               | Ipa               | Palmeira                  |                                                                                                     |                    | 13                      |              |                     |                     |
| 12               | Ipa               | Palmeira                  |                                                                                                     |                    | 27                      |              |                     |                     |
| 6                | Iracema           | Sítio Trindade            | Associação dos Moradores Quilombolas do Sítio Trindade                                              | 10.538.642/0001-09 | 67                      | 296.834,94   | 178.100,96          |                     |
| 11               | Iracema           | Ilha Vista 2              | Associação Comunitária de Ilha Vista 2                                                              | 11.018.866/0001-16 | 38                      |              |                     |                     |
| 11               | Iracema           | Quilombo                  | Associação Comunitária de Ilha Vista 2                                                              | 08.044.871/0001-19 | 34                      | 219.514,30   |                     | 77.169,00           |
|                  |                   | Tratado                   | Associação Comunitária dos Moradores de Quilombo                                                    | 23.556.740/0001-43 | 54                      | 428.015,66   | 256.809,40          |                     |
| 11               | Maracá            | Camanduba                 | Associação Comunitária dos Moradores de Camanduba                                                   | 26.546.983/0001-50 | 21                      |              |                     |                     |
|                  |                   | Tratado                   | Associação dos Pequenos Agricultores de Tratado e Bacia Grande                                      | 02.671.486/0001-15 | 22                      | 189.203,50   |                     | 72.172,00           |
| 11               | Maracá            | Timbó                     | Associação dos Remanescentes do Quilombo Timbó                                                      | 08.985.729/0001-76 | 52                      | 382.276,80   | 229.366,08          |                     |
| 11               | Maracá            | Várzea da Vitor           |                                                                                                     |                    | 42                      |              |                     |                     |
| 11               | Maracá            | Povo Novo                 | Associação Comunitária dos Moradores de Povo Novo                                                   | 01.201.800/0001-33 | 36                      | 331.702,46   | 199.021,48          |                     |
| 1                | Maracá            | Povo Novo                 | Associação dos Moradores de Povo Novo                                                               | 01.568.257/0001-07 | 23                      | 177.388,26   | 106.372,95          |                     |
| 11               | Maracá            | Zabala I                  | Associação dos Agricultores Escravos da Serra do Zabala                                             | 11.250.840/0001-29 | 33                      | 215.831,70   | 129.499,02          |                     |
| 11               | Maracá            | Zabala II                 | Associação do Desenvolvimento Comunitário do Sítio Zabala                                           | 12.464.517/0001-10 | 50                      | 243.801,00   | 146.280,60          |                     |
|                  |                   | Tratado                   | Associação Comunitária dos Remanescentes do Quilombo Rural de Bacia Grande                          | 11.087.408/0001-69 | 56                      |              |                     |                     |
| 13               | Maracá            | Zabala                    | Associação Comunitária Rural de Zabala                                                              | 09.556.352/0001-00 | 48                      |              |                     |                     |
| 13               | Maracá            | Serra das Páguas          | Associação dos Pequenos Produtores de Serra das Páguas                                              | 00.744.725/0001-42 | 40                      | 215.624,00   |                     | 121.286,00          |
| 11               | Maracá            | Sítio Gracioso dos Cactus | Associação dos Pequenos Produtores de Sítio Gracioso                                                | 05.674.460/0001-19 | 26                      | 199.325,90   | 134.625,00          |                     |
| 11               | Maracá            | Cipó                      | Associação Comunitária dos Moradores de Ilha do Cipó e Adjacências                                  | 24.963.889/0001-70 | 19                      |              |                     |                     |
| 1                | Maracá            | Serra das Páguas          | Associação Comunitária dos Moradores de Serra das Páguas                                            | 24.854.181/0001-62 | 33                      | 233.887,50   | 149.332,50          |                     |
| 1                | Maracá            | Cipó                      | Associação dos Remanescentes do Quilombo do Sítio Cipó - Aracati                                    | 13.512.301/0001-46 | 47                      | 304.892,10   | 170.935,26          |                     |
| 13               | Quilombópolis     | Caculé                    | Associação dos Remanescentes do Quilombo da Comunidade de Caculé - Povoado - CE                     | 12.825.085/0001-54 | 19                      | 136.800,00   | 82.080,00           |                     |
| 11               | Quilombópolis     | Genito                    | Associação do Desenvolvimento Comunitário do Genito                                                 | 00.913.386/0001-22 | 34                      | 266.461,00   | 156.342,50          |                     |
|                  |                   | Fátima                    | Conselho dos Povo Indígenas Tabajara de Quilombópolis - CITAQ                                       | 06.882.242/0001-32 | 61                      |              |                     |                     |
| 11               | Quilombópolis     | Camanduba                 | Associação dos Moradores de Camanduba                                                               | 20.764.152/0001-78 | 31                      | 194.461,20   | 121.715,20          |                     |
| 1                | Salitre           | Sabonete                  | Associação dos Moradores de Comunidade Sabonete                                                     | 24.521.183/0001-04 | 22                      | 170.018,90   | 110.474,90          |                     |
|                  |                   | Aracati                   | Associação Comunitária dos Remanescentes do Quilombo Nova Senhora das Graças do Sítio Aracati       | 03.557.156/0001-66 | 31                      | 246.865,90   |                     | 114.412,50          |
| 1                | Santa do Cariri   | Serra das Chagas          | Associação Comunitária do Quilombo Serra das Chagas                                                 | 09.473.219/0001-82 | 43                      |              |                     |                     |
|                  |                   | Piaçaba                   | Associação Santa Luzia da Comunidade Piaçaba - Santa do Cariri-CE                                   | 24.506.125/0001-56 | 37                      | 232.072,38   | 139.243,43          |                     |
|                  |                   | Boqueirão                 | Associação Comunitária dos Agricultores do Sítio Boqueirão município de Santa do Cariri CE          | 20.250.230/0001-16 | 41                      | 335.471,12   | 191.282,67          |                     |



Governador  
**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**  
 Vice - Governador  
**MARIA ZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO**

Gabinete do Governador  
**JOSÉ ÉLCIO BATISTA**  
 Gabinete do Vice-Governador  
**FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA**  
 Casa Civil  
**JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA**  
 Casa Militar  
**CEL. FRANCISCO TÚLIO STUDART DE CASTRO FILHO**  
 Procuradoria Geral do Estado  
**JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA**  
 Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado  
**JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO**  
 Conselho Estadual de Educação  
**JOSÉ LINHARES PONTE**  
 Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura  
**FRANCISCO OSMAR DIÓGENES BAQUIT**  
 Secretaria das Cidades  
**JESUALDO PEREIRA FARIAS**  
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior  
**INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA**  
 Secretaria da Cultura  
**FABIANO DOS SANTOS**  
 Secretaria do Desenvolvimento Agrário  
**FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA**  
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico  
**CESARAUGUSTO RIBEIRO**

Secretaria da Educação  
**ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALÊNCAR**  
 Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas  
**ALINE BEZERRA OLIVEIRA LIMA**  
 Secretaria do Esporte  
**GELSON FERRAZ DE MEDEIROS**  
 Secretaria da Fazenda  
**CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO**  
 Secretaria da Infraestrutura  
**LUCIO FERREIRA GOMES**  
 Secretaria da Justiça e Cidadania  
**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**  
 Secretaria do Meio Ambiente  
**ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO**  
 Secretaria do Planejamento e Gestão  
**FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR**  
 Secretaria dos Recursos Hídricos  
**FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA**  
 Secretaria de Relações Institucionais  
**JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA (RESPONDENDO)**  
 Secretaria da Saúde  
**HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**  
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social  
**ANDRÉ SANTOS COSTA**  
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social  
**JOSBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO**  
 Secretaria do Turismo  
**ARIALDO DE MELLO PINHO**  
 Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança  
 Pública e Sistema Penitenciário  
**RODRIGO BONA CARNEIRO (RESPONDENDO)**

| REGIÃO DA<br>SEPLAG                                                      | Nome do<br>Município | Comunidade                                       | Nome da<br>Associação                                                         | CNPJ               | Número de<br>famílias | Valor de<br>Pagamento (R\$) | Valor da<br>1ª parcela | Valor da<br>2ª parcela |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|-----------------------------|------------------------|------------------------|
| 11                                                                       | Sorral               | Córrego do Baixo                                 | Associação Comunitária dos Moradores do<br>Córrego do Baixo                   | 25.213.555/0001-42 | 21                    | 207.000,00                  | 124.200,00             |                        |
| 11                                                                       | Sorral               | Córrego de Cima<br>Santo Lúcia<br>Cano Frio      | Associação Comunitária dos Moradores do Córrego de Cima                       | 25.213.555/0001-42 | 27                    | 184.500,00                  | 110.700,00             |                        |
| 1                                                                        | Tamboré              | Boa Vista                                        | Associação dos Pequenos Produtores dos Sítios<br>Boa Vista e Riacho de Jurema | 08.956.343/0001-36 | 27                    | 247.804,02                  | 148.682,41             |                        |
| 13                                                                       | Tatuá                | Cajaciras dos Sampaio<br>Riacho Verde Quatrimais | Associação dos Produtores Rurais do Sítio Varzea                              | 08.043.153/0001-28 | 46                    | 304.892,10                  | 163.409,84             |                        |
|                                                                          |                      | Milagres/Olinda Lagoa do<br>Rastro Cachoeira     | Associação Comunitária do Riacho Verde e Quatrimais                           | 12.474.466/0001-08 | 24                    | 180.927,20                  | 121.944,00             |                        |
|                                                                          |                      | Sítio Lagoa<br>Cajaciras                         | Associação Comunitária dos Moradores de Milagres                              | 12.474.573/0001-36 | 44                    |                             |                        |                        |
| 11                                                                       | Várzea               | Várzea de Palha                                  | Associação Comunitária da Várzea de Palha                                     | 01.454.250/0001-64 | 24                    |                             |                        |                        |
|                                                                          |                      |                                                  |                                                                               |                    | 26                    | 95.722,48                   | 57.433,49              |                        |
|                                                                          |                      |                                                  |                                                                               |                    | 2.225                 | 10.051.462,89               | 5.312.406,60           | 538.843,50             |
| Valor total do Projeto de Lei Autorizativa (Cena 1 parcela e 2 parcelas) |                      |                                                  |                                                                               |                    |                       |                             | R\$ 5.851.250,00       |                        |

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº32.212, de 25 de abril de 2017.

**DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDUC).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº31.221, de 03 de junho de 2013, alterado pelo Decreto nº31.604, de 08 de outubro de 2014; CONSIDERANDO finalmente, o que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental, DECRETA:

Art.1º A estrutura organizacional da Secretaria da Educação (Seduc) é a seguinte:

**I - DIREÇÃO SUPERIOR**

- Secretário da Educação
- Secretário Adjunto da Educação

**II - GERÊNCIA SUPERIOR**

- Secretaria Executiva

**III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO**

1. Assessoria de Comunicação
2. Assessoria Especial do Gabinete

**3. Assessoria Jurídica**

**4. Assessoria de Tecnologia da Informação**

**5. Ouvidoria**

**IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

**6. Coordenadoria de Planejamento e Políticas Educacionais**

**6.1. Célula de Acompanhamento e Monitoramento de Programas e Projetos Estratégicos**

**6.2. Célula de Elaboração e Acompanhamento Orçamentário**

**7. Coordenadoria de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem**

**7.1. Célula de Acompanhamento de Programas e Projetos**

**7.2. Célula de Desenvolvimento da Gestão Escolar**

**7.3. Célula de Acompanhamento da Gestão Escolar**

**7.4. Célula de Provisão da Rede Escolar**

**7.5. Célula de Articulação da Aprendizagem Cooperativa Estudantil**

**7.6. Célula de Articulação de Projetos Estudantis**

**7.7. Célula de Educação Continuada, Inclusão e Acessibilidade**

**7.8. Célula de Educação do Campo, Indígena e Quilombola**

